



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: [assuntosparlamentares@alra.pt](mailto:assuntosparlamentares@alra.pt)

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 430/2016		22-07-2016

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 594/X - CONSAGRAÇÃO NA LETRA DE LEI DA ATRIBUIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTAL SUPLEMENTAR PARA QUE O GOVERNO REGIONAL POSSA MONITORIZAR, CONTROLAR E VIGIAR OS MARES DOS AÇORES**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

O primeiro ponto do Programa do XI Governo Regional dos Açores, sob a epígrafe «Autonomia e Governação (Coesão, Identidade e Projeção Externa) – “um desígnio que se renova”», define como o primeiro grande objetivo do XI Governo Regional dos Açores, a consagração da autonomia açoriana, através da sua defesa em contexto nacional, europeu e internacional, bem como no seio dos açorianos, através da formação dos jovens por forma a permitir uma melhor defesa da autonomia no futuro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

**Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares**

O XI Governo Regional tudo tem feito em defesa da sua autonomia, principalmente no que concerne aos direitos da Região sobre o nosso mar, sobre o nosso território.

Um dos objetivos do Programa de Governo é precisamente a consolidação da soberania dos Açores sobre os seus territórios no seio das instituições nacionais e europeias, e uma das medidas para alcançar aquele objetivo prende-se com a *“Consagração na letra da lei da atribuição e dotação orçamental suplementar para uma eficaz monitorização, controlo e vigilância, pelo Governo Regional, dos mares dos Açores e de toda a área SAR, no âmbito das responsabilidades de Portugal no seio da União Europeia.”*

Como é sabido, o ordenamento do espaço marítimo nacional sofreu um processo legislativo, quer a nível nacional, com a publicação da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, que estabelece as bases da política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional, bem como do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, quer a nível europeu, com a publicação da Diretiva 2014/89/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho. O Governo Regional, ao longo deste processo, tem sempre pautado pela defesa da soberania regional, principalmente marítima, contra a qual a Região sofreu variados ataques por parte do anterior Governo da República do PSD/CDS-PP, tendo inclusivamente solicitado ao Tribunal Constitucional a fiscalização sucessiva da legalidade e constitucionalidade de algumas das normas previstas no citado Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

Com a clarificação deste quadro legal, e com a garantia do respeito pelas competências próprias da Região Autónoma dos Açores, será consolidada a soberania dos Açores sobre os seus territórios no seio das instituições nacionais e europeias.

Não obstante, salienta-se que no âmbito da aplicação nacional do período de programação comunitário 2014-2020 estão previstas medidas específicas a financiar pelo FEAMP que vêm permitir apoiar as entidades regionais em diversas matérias relacionadas com o ordenamento e gestão do espaço marítimo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

**Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares**

No âmbito do Programa Operacional MAR 2020, as entidades competentes da administração regional passarão a poder beneficiar de apoios específicos no âmbito do controlo e inspeção relativo à Política Comum das Pescas (PCP), da execução da Política Marítima Integrada (PMI) no domínio da Vigilância Marítima Integrada (VMI) e da execução da PMI no domínio da melhoria do conhecimento do estado do meio marinho. A legislação nacional, recentemente aprovada, que regulamenta aqueles apoios é a seguinte:

- Portaria n.º 112/2016, de 28 de abril, que aprova Regulamento do Regime de Apoio ao Controlo e Inspeção Relativo à Política Comum das Pescas - A Inspeção Regional das Pescas é beneficiária elegível para a realização das tipologias de operações previstas no artigo 4.º.
- Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio à Execução da Política Marítima Integrada no Domínio da Vigilância Marítima Integrada. - A Inspeção Regional das Pescas é beneficiária elegível para a realização das seguintes tipologias de operações previstas no artigo 4.º:
  - ✓ Desenvolvimento das capacidades tecnológicas para implementação das respetivas interfaces entre sistemas e redes de vigilância no NIPIM@R, ao nível das comunidades de utilizadores do CISE;
  - ✓ Desenvolvimento de capacidades que permitam a disponibilização de informação de apoio à VMI, com recurso a dados e informação de observação da Terra relativos ao mar e às zonas costeiras.
- Portaria n.º 110/2016, de 28 de abril, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio à Execução da Política Marítima Integrada no Domínio da Melhoria do Conhecimento do Estado do Meio Marinho. - A Direção Regional dos Assuntos do Mar é beneficiária elegível para a realização das tipologias de operações previstas no artigo 4.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Apesar de apenas agora a regulamentação do PO MAR 2020 se encontrar concluída, o Governo Regional já iniciou procedimentos para aumento da vigilância, essencialmente na área das pescas, através da aquisição de câmaras de vigilância, procedimento que se encontra em fase de conclusão, bem como através de negociações com as entidades competentes para o procedimento de vigilância através de veículos aéreos não tripulados. A possibilidade de apresentar candidaturas aos apoios comunitários, no âmbito supra referido, vai permitir ao Governo Regional um maior investimento na vigilância, o que, aliado às alterações legislativas ao quadro legal do ordenamento do espaço marítimo nacional, certamente permitirá consolidar a soberania dos Açores sobre os seus territórios no seio das instituições nacionais e europeias.

Há ainda que notar que o investimento previsto no Plano Anual Regional para 2016, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2016/A, de 12 de janeiro, no âmbito da fiscalização e inspeção e acompanhamento e gestão eletrónica da pesca cresceu 43% relativamente a 2015, e que o "Programa Estratégico para o Ambiente Marinho dos Açores (PEAMA), inclui investimentos de cerca de 48 mil euros para a aquisição de equipamentos e serviços destinados à vigilância em áreas marinhas remotas, cuja 1ª fase está prevista no Plano de 2016.

Com os melhores cumprimentos, e Considerações

A Chefe do Gabinete,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2200
Data	016 / 07 / 2019
	Proc. n.º St. 07-00